

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Pires', is located in the top right corner of the page.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ABRIGADA E CABANAS DE TORRES

Em **12-03-2019** o executivo da União de Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres autorizou a abertura de um procedimento pré-contratual de ajuste direto com convite para-ajuste direto nº 1/2019

- a) Por deliberação do executivo na sua reunião ordinária de **26-03-2019** foi adjudicado á empresa MAQUIGAVINHA, ATERROS E DESATERROS LDA com o NIF 505 874 857 a prestação de serviços de silvicultura preventiva na desmatação e desramações de vegetação espontânea com recurso a equipamento manual e mecânico, limpeza parcial de linhas de água e abertura de valetas em caminhos rurais correspondentes a setenta quilómetros na área geográfica de União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres.
- b) A presente minuta de contrato foi aprovada por unanimidade na reunião de executivo datada de 26-03-2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SILVICULTURA PREVENTIVA

ENCARGO GLOBAL DO SERVIÇO € 15 172,58

Aos vinte seis dias do mês de Março do ano de dois mil e dezanove foi aprovada a minuta do contrato, não havendo nada a acrescentar pelas duas partes aos **28/03/2019** é celebrado o presente contrato aos 08 / 04 / 2019 em suporte de papel, e em duplicado dos seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO: ANTÓNIO PIRES SARAMAGO FERREIRA natural da Freguesia de Abrigada e Município de Alenquer, com domicílio em _____ que outorga na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres e em representação do **PRIMEIRO OUTORGANTE** também adiante designado por Primeiro Contraente ou Contraente Público, pessoa coletiva de direito público n.º 510 833 810 com sede

em Beco do Castro nº 3 Abrigada-2580-014, endereço de correio eletrónico fabriquadacabanastorres@gmail.com e número de telecópia 263790256, conforme competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato.-----

E: -----

SEGUNDO: HÉLDER MANFREDO FALÉ DOS SANTOS, portador do cartão de cidadão n.º

_____, válido até _____ com domicílio profissional em _____

_____, que outorga na qualidade de gerente da empresa **MAQUIGAVINHA- ATERROS E DESATERROS, LDA** pessoa coletiva n.º 505 874 857, tendo sido verificada a qualidade que este se arroga e a suficiência de poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, a empresa adiante designada por Segundo Outorgante, sediada em _____

----- Que, por deliberação da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres datada de 26 de março de 2019, foi adjudicada por unanimidade a proposta ao abrigo do n.º 1 do artigo 125º, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, representada pelo Segundo Outorgante: **MAQUIGAVINHA-ATERROS E DESATERROS, LDA** e aprovada a minuta do presente contrato, que, nestes termos e para execução do citado despacho, vem celebrar o mesmo contrato com a mencionada empresa, mediante as seguintes cláusulas:

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto do Contrato)** -----

O presente contrato tem por objeto e será executado nos termos e condições constantes do respetivo Caderno de Encargos, constituindo parte integrante do presente contrato.

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **(Prazo de execução)**-----

O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, tem a duração de **180 dias**, tendo o seu início após a celebração do contrato.



----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

----- (Preço contratual) -----

1 – Pela prestação do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Primeiro Outorgante *deve* pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, no valor de **€ 14 313,75** (catorze mil trezentos e treze mil euros e setenta cinco cêntimos) acrescido de IVA associado de **€ 858,82** (oitocentos e cinquenta oito euros e oitenta dois cêntimos)

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída á União das Freguesias (incluindo deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

----- CLÁUSULA QUARTA -----

----- (Condições de pagamento) -----

- 1- O preço base acordado será pago pelo primeiro outorgante em três prestações.
- 2 - A quantia devida pela União de Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres nos termos da cláusula anterior, deve ser paga após receção e validação pelo Primeiro Outorgante da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respectiva, com vencimento a 30 dias.
- 3 - Em caso de discordância por parte da primeira outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 3 - Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura é paga através de transferência bancária para o IBAN indicado ou em alternativa por cheque e deverá mencionar o número de compromisso associado.

O encargo total resultante deste contrato é de € 15 172, 58 – (quinze mil cento e setenta dois euros e cinquenta oito cêntimos).

A despesa inerente ao presente contrato vai ser satisfeita pela Classificação Orgânica: 01000 e Classificação Económica 07.01.04.08. Viação Rural (PPI projeto 4-ação 1) : -----

Em seis de março de 2019, foi registado o compromisso, com o número sequencial de **76/2019** no sistema de contabilidade autárquica, POCAL- REGIME SIMPLIFICADO- programa certificado pela Fresoft Soluções Informáticas, Lda, onde está contemplado no orçamento da despesa do ano económico.

-----**Declara o Segundo Outorgante:**-----

- Que, aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando a sua representada ao inteiro cumprimento das cláusulas nele especificadas. -----

-----**Acordam ambos os outorgantes:** -----

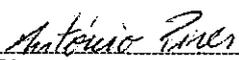
- Que, a execução do presente contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos seus anexos, nomeadamente o caderno de encargos e a proposta do segundo contraente, sendo em caso de omissão, aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos e outra legislação específica aplicável. -----

-----**Arquivo:**-----

- Caderno de Encargos, Convite, Proposta do Segundo Contraente e Documentos de habilitação, documentos que estão integrados no processo de formação do contrato.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



António Pires Saramago Ferreira,
Presidente da União de Freguesias
em exercício



HÉLDER MANFREDO FALÉ DOS SANTOS,
Representante legal da MAQUIGAVINHA, ATERROS E
DESATERROS, LDA

Contrato : 8/4/2019